**AUTORIZAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: | | |
| Nacionalidade: | | Estado civil: |
| Endereço: | | |
| Identidade: | CPF: | |
| Matrícula: | Telefone: | |
| E-mail: | | |

O(a) servidor(a) público(a) acima identificado(a) AUTORIZA a Associação Beneficente da Justiça Eleitoral – ABJE - entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 63.060.784/0001-63, sediada na Rua Francisca Miquelina, 123, 2º andar, Prédio Miquelina, CEP 01316-900**,** a propor ação judicial, execução, ação rescisória ou requerimento administrativo, contra os órgãos públicos ou autoridade responsáveis, com o fim específico de **ajuizar ação coletiva para reconhecer o direito ao pagamento da GAS cumulada com FC/CJ de segurança, ou indenização por dano material em valor equivalente, determinar a incorporação mensal da GAS cumulada com FC/CJ nos rendimentos, condenar ao pagamento dos valores retroativos**. Para o patrocínio da ação, a associação contratará o escritório **CASSEL RUZZARIN SANTOS RODRIGUES ADVOGADOS**,OAB/DF nº 1.124/06 e CNPJ nº 07.922.894/0001-16, com sede em Brasília-DF, no SAUS, quadra 5, bloco N, salas 212 a 217, Edifício OAB, CEP 70070-913, representada por seus sócios ARACÉLI ALVES RODRIGUES, OAB/DF 26.270, JEAN PAULO RUZZARIN, OAB/DF 21.006, RUDI MEIRA CASSEL, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271, e MARCOS JOEL DOS SANTOS, OAB/DF 21.203, que poderão realizar todos os atos e procedimentos necessários visando o fim desta autorização, diante do que o (a) signatário(a) concede aos referidos advogados os poderes constantes das cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, bem como os especiais de transigir, desistir, receber valores e dar quitação, firmar termos de compromisso, acordar, levantar suspeições, requerer desistência em processos diversos em que esteja pleiteando o mesmo direito e todos os demais poderes que se façam necessários ao bom e completo desempenho do mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. A título de honorários advocatícios pelos serviços prestados, o(a) signatário(a) pagará aos advogados ou a sociedade o valor equivalente a 5% do resultado econômico obtido (valores não descontados, valores mantidos na folha ou valores retroativos cobrados ou devolvidos), permitida a reserva prévia por ocasião da liberação do montante pelo Poder Judiciário ou órgão administrativo. Depois do ajuizamento da ação, na hipótese de pagamento administrativo, reconhecimento administrativo, desistência da ação, renúncia, transação judicial ou extrajudicial, bem como revogação do mandato, o(a) signatário(a) concorda em pagar os honorários advocatícios agora pactuados, concordando também que, se não for associado(a) ou deixar de ser associado(a) à associação autorizada, os honorários dos advogados serão equivalentes ao previsto na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

**Observação**: entregar com cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF), último contracheque e ato de designação para FC ou nomeação para CJ.